

#### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Seção de Contratos e Convênios Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Rescisão - CBMDF/DICOA/SECON/SUREC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS nº 54/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 15/2002.

PROCESSO nº 00053-00151034/2021-33.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1.** O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pela Ten-Cel. QOBM/Comb. Cristianne da Silva Antunes, portadora do RG n.º 08.117 - CBMDF e do CPF n.º 688.538.661-87, Diretora de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto n.º 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria n.º 21, de 24/03/2011 e a empresa **LOGIDATA SOLUCOES EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.695.994/0001-79, com sede na QNN 2, Conjunto A, Lote 46, Ceilândia Sul, CEP 72.220-021, Brasília-DF, Tel.: (61) 3877-6894 e (61) 99305-9439, e-mail: comercial@logidatasolucoes.com, representada por representada por Fernanda Castro de Oliveira Alencastro, portadora do RG nº 3.017.172 SSP/DF e do CPF nº 043.140.211-60, conforme poderes conferidos pelo contrato social (75262380), na qualidade de Sócia - Proprietária.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1.** O presente Termo objetiva a rescisão a rescisão unilateral do contrato, tendo em vista a inexecução total do Contrato, nos termos da Informação Técnica n.º 130/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (89205045) e com base na Decisão n.º DEALF/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUTEC (89313297), e com fulcro nos artigos nº 58, inciso II, 77, 78, inciso XVII, 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 54/2021 (72556756), rescindindo-se nesta data de pleno direito.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O presente termo de rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

**4.1.** A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

1 of 2 29/08/2022 16:50

#### Pelo Distrito Federal:

# **Cristianne** da Silva **Antunes** - Ten-Cel. QOBM/Comb. Diretora de Contratações e Aquisições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANNE DA SILVA ANTUNES, Ten-Cel. QOBM/Comb, matr. 1400015**, **Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 18/08/2022, às 19:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= 93693557 código CRC= C8002936.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

3901-3618

00053-00151034/2021-33 Doc. SEI/GDF 93693557

2 of 2 29/08/2022 16:50